DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Eduardo Sprada, 4520
Campo Comprido
81.270-010
Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7918
3250-7992
cmascuritiba@curitiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 210 de 15 de outubro de 2021

Regulamenta o Processo de Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Curitiba - CMAS, para o biênio 2022/2023.

Considerando o disposto na Lei Municipal 8.777/95, na Resolução CMAS nº 300/2019 - Regimento Interno e na Resolução CMAS nº 187/2021 que instituiu a Comissão da Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência, o Conselho Municipal de Assistência Social de Curitiba - CMAS

RESOLVE:

Art. 1 ° - O Processo de Eleição da Sociedade Civil elegerá os (as) representantes dos segmentos: entidades ou organizações de assistência social, organizações de trabalhadores (as) do SUAS e organizações ou representantes de usuários(as) para atuação no CMAS no biênio 2022-2023.

DAS CANDIDATURAS

Art. 2° - A eleição da Sociedade Civil considerará os segmentos representativos atendendo os seguintes critérios na composição do CMAS:
I - 03 (três) organizações ou entidades de assistência social;
II - 03 (três) organizações de trabalhadores do SUAS;
III - 03 (três) organizações de usuários (as) ou representantes de usuários (as).

Art. 3° - Para fins de inscrição como candidato (a) ou eleitor (a), entende-se como:
I- Organizações ou Entidades de Assistência Social: entidades de atendimento, de assessoramento ou defesa e garantia de direitos, com inscrição válida no CMAS de Curitiba até a data do credenciamento.
II – Organizações de Trabalhadores (as) do SUAS: organizações representativas de trabalhadores(as) da área da assistência social, associações de trabalhadores(as), sindicatos, federações e confederações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores(as) que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme a Resolução nº 11/2015 – CNAS, não podendo seus representantes ser servidores (as) públicos com cargo em comissão ou direção.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Eduardo Sprada, 4520
Campo Comprido
81.270-010
Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7918
3250-7992
cmascuritiba@curitiba.pr.gov.br

III – Organizações de usuários (as) - aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS;
IV - Representantes de usuários (as): pessoas vinculadas aos projetos, programas, serviços e benefícios socioassistenciais e/ou organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal.

Parágrafo Único – Os(as) eleitores(as) e candidatos(as) que queiram participar, devem apresentar a documentação prevista no art. 5º desta Resolução, de acordo com o edital público que será divulgado no Diário Oficial do Município de Curitiba.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4° - O credenciamento de eleitores (as) e registro de candidaturas dos segmentos da Sociedade Civil será realizado no período **de 18 de outubro de 2021 a 05 de novembro de 2021**, em dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, junto à Secretaria Executiva dos CMAS, situada na sede da Fundação de Ação Social, na Rua Eduardo Sprada, n.º 4520 - Campo Comprido, Curitiba - PR.

Parágrafo Único: não serão admitidas inscrições fora do período determinado no *caput* deste artigo.

Art. 5° - O credenciamento dos eleitores (as) e a inscrição das candidaturas serão aceitos mediante requerimento endereçado ao Conselho Municipal de Assistência Social de Curitiba - CMAS, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Para as organizações ou entidades de assistência social, tanto nos casos de eleitor (a) ou como eleitor (a) e candidato (a):

a) Requerimento de inscrição como **eleitor(a)** ou como **eleitor(a) e candidato(a)**, devidamente assinado pelo(a) representante legal da entidade ou organização de assistência social, conforme Anexo I;
b) Cópia de documento de identidade e CPF do(a) titular e suplente, indicados(as) para representar a entidade ou organização de assistência social;
c) Cópia da ata da eleição da atual diretoria.

II - Para as organizações dos trabalhadores do SUAS, tanto nos casos de eleitor(a) ou como eleitor(a) e candidato(a):
a) Requerimento de inscrição como **eleitor(a)** ou como **eleitor(a) e candidato(a)**, devidamente assinado pelo(a) representante legal da organização, conforme Anexo II;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Eduardo Sprada, 4520
Campo Comprido
81.270-010
Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7918
3250-7992
cmascuritiba@curitiba.pr.gov.br

b) Cópia de documento de identidade e CPF do(a) titular e suplente, indicados(as) para representar a organização;
c) Cópia da ata da eleição da atual diretoria.

III – Para os representantes das organizações de usuários (as), tanto nos casos de eleitor(a) ou como eleitor(a) e candidato(a):
a) Requerimento de inscrição como **eleitor(a)** ou como **eleitor(a) e candidato(a)**, devidamente assinado pelo(a) representante legal da organização, conforme Anexo III;
b) Cópia de documento de identidade e CPF do (a) titular e suplente, indicados (as) como eleitores e/ou candidatos;
c) Cópia da ata da eleição da atual diretoria.

IV – Para representantes de usuários (as), tanto nos casos de eleitor(a) ou como eleitor(a) e candidato(a):

a) Requerimento de inscrição como **eleitor(a)** ou como **eleitor(a) e candidato(a)**, conforme Anexo IV;
b) Cópia de documento de identidade e CPF;
c) Declaração do (a) coordenador (a) ou técnico (a) de referência do equipamento social informando o vínculo do(a) usuário(a) no serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial, conforme Anexo V;

§ 1° Será admitida a inscrição por procuração, para fins eleitorais, desde que, com firma reconhecida em cartório da assinatura do representante legal da entidade;

§ 2° Os representantes da sociedade civil que foram reeleitos para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no biênio 2020-2021 ficam impedidos em candidatar-se para o mesmo segmento no processo de eleição no biênio 2022-2023, podendo apenas se credenciar como eleitores.

Art. 6º Vencido o prazo estabelecido no art. 4º desta Resolução, não será admitida a inclusão de qualquer documento**.**

DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 7° - A Secretaria Executiva do CMAS autuará as fichas de inscrição de candidatos e eleitores acompanhada de todos os documentos exigidos no Edital e neste Regulamento, numerando todas as folhas e encaminhará para a Comissão Eleitoral para análise e a homologação das inscrições, que ocorrerá entre os dias **08 e 09 de novembro de 2021.**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Eduardo Sprada, 4520
Campo Comprido
81.270-010
Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7918
3250-7992
cmascuritiba@curitiba.pr.gov.br

Art. 8° - Finalizado o prazo de inscrição, os candidatos tomarão conhecimento de sua habilitação através de edital a ser fixado na sede da Fundação de Ação Social, no dia **10 de novembro de 2021** e pelo Diário Oficial do Município de Curitiba.

Parágrafo Único - Serão indeferidos os requerimentos que não preencherem qualquer um dos requisitos previstos nesse regulamento;

Art. 9º - Da decisão que indeferir o requerimento da inscrição caberá recurso dirigido à Comissão Eleitoral nos dias **11 a 18 de novembro de 2021;**

Art. 10 - Os recursos poderão abranger questões de legalidade e mérito, não sendo admitida a juntada de novos documentos;

Art. 11 - O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Eleitoral será divulgado no dia **19 de novembro de 2021** em edital a ser fixado na sede da Fundação de Ação Social, Diário Oficial do Município de Curitiba e via correspondência eletrônica.

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 12 - É permitida a realização da campanha dos(as) candidatos(as) habilitados(as) através de rádio, internet, folders, panfletos, vídeos e redes sociais em geral.

DA ELEIÇÃO

Art. 13 - A eleição se realizará no dia **26 de novembro de 2021**, no período das 14h00min às 17h00min, no auditório da Igreja Presbiteriana de Curitiba, localizado na Rua Comendador Araújo, nº 343, Centro, Curitiba-PR.

Art. 14 - A mesa diretora será composta pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 15 - Participarão do processo de votação e apuração, em Assembléia Geral, os(as) candidatos(as) e eleitores(as) devidamente habilitados pela Comissão Eleitoral.

§ 1º - Serão votadas as organizações ou entidades de Assistência Social, organizações de trabalhadores(as), organizações de usuários(as) e não seus representantes.

§ 2º - Somente poderão votar em Assembléia Geral, mediante a apresentação de documento de identificação pessoal oficial com foto na mesa de votação, aqueles que tenham sido credenciados nessa condição.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Eduardo Sprada, 4520
Campo Comprido
81.270-010
Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7918
3250-7992
cmascuritiba@curitiba.pr.gov.br

Art. 16 - A Assembléia Geral não obedecerá a quorum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes.

Art. 17 - No local de votação serão afixadas duas listas, contendo:
I – Nome dos(as) candidatos(as) habilitados por segmento;
II - Nome dos(as) credenciados(as) para votar, em cada segmento;

Art. 18 - Será solicitada ao Ministério Público a indicação de um (a) representante para fiscalizar o processo eleitoral, junto com o Conselho Municipal de Assistência Social de Curitiba – CMAS.

Parágrafo Único – A eventual não indicação ou não participação deste (a) representante não inviabilizará o processo de eleição.

Art. 19 - As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Comissão Eleitoral.

Art. 20 - O voto será secreto e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim.

Art. 21 - As cédulas de votação listarão todas as organizações ou entidades de assistência social, organizações de trabalhadores(as), organizações e representantes de usuários(as) habilitados ao pleito de acordo com os segmentos estabelecidos no art. 2º desta Resolução.

§1° - Cada cédula de votação será rubricada por no mínimo 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral;

§2° - As organizações ou entidades de assistência social, organizações de trabalhadores (as), organizações ou representantes de usuários (as) habilitadas como candidatas serão relacionados na cédula por ordem alfabética;

§3° - As organizações ou entidades de assistência social, organizações de trabalhadores (as), organizações ou representantes de usuários(as) poderão votar em até 03 (três) representantes do seu segmento.

Art. 22 - Serão consideradas nulas as cédulas:
I - Que contenham o voto em número maior de candidatos do que as determinadas no art. 21, § 3°;
II - Que não correspondam ao modelo oficial;
III - Que não estiverem devidamente rubricadas pela Comissão eleitoral;
IV - Que estiverem em branco ou rasuradas;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Eduardo Sprada, 4520
Campo Comprido
81.270-010
Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7918
3250-7992
cmascuritiba@curitiba.pr.gov.br

V - Quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.

APURAÇÃO

Art. 23 - A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, imediatamente após o término da votação, na presença dos(as) participantes da Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Os votos serão lançados no mapa de apuração, confeccionado para este fim e totalizados no mesmo, com a rubrica dos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 24 - Totalizados os votos, os candidatos habilitados que obtiverem o maior número deles, de acordo com seu segmento, serão proclamados eleitos e poderão compor o CMAS no biênio de 2022-2023.

§1º - Caso um segmento não apresente candidatos suficientes para compor o número de vagas a ele destinadas, a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) preenchida(s) pelo(s) candidato(s) mais votado(s) não eleito(s) em outro segmento sucessivamente.

§2º Permanecendo vacância, caberá à Comissão Eleitoral proceder à readequação das vagas para garantir a composição do CMAS;

Art. 25 - Em caso de empate, serão eleitos:
I – A organização ou entidade de assistência social com data de fundação mais antiga;
II – A organizações de trabalhadores (as), com data de fundação mais antiga;
III – A organização de usuário, com data de fundação mais antiga.
IV – O usuário (a), mais idoso;

Parágrafo Único - Persistindo o empate, o desempate será feito por sorteio.

Art. 26 - Os(as) candidatos(as) serão relacionados em ordem decrescente do número de votos obtidos;

Art. 27 - Os candidatos que não forem eleitos, permanecerão listados(as), por segmento e por ordem do número de votos, e serão chamados(as), nesta ordem, a compor o CMAS em caso de vacância ou aumento do número de vagas no CMAS;

Art. 28 - As normas da Assembleia Geral da Eleição estarão definidas no Regimento Interno que será apresentado no início da eleição, às 13h30, entre os representantes do CMAS e os credenciados para o processo eleitoral presentes na Assembleia.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Eduardo Sprada, 4520
Campo Comprido
81.270-010
Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7918
3250-7992
cmascuritiba@curitiba.pr.gov.br

Art. 29 - Após a apuração dos votos, será elaborado edital com o resultado oficial**,** que será fixado na Secretaria Executiva do CMAS e divulgado no Diário Oficial - do Município de Curitiba e no site da FAS até o dia **30 de novembro de 2021.**

Art.30 - Os eleitos serão nomeados por decreto do Prefeito Municipal de Curitiba.

Art. 31 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cujas decisões obedecerão ao critério de maioria simples.

Art.32 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2021.

Maria Valdevania de Assis
Presidente - CMAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Eduardo Sprada, 4520
Campo Comprido
81.270-010
Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7918
3250-7992
cmascuritiba@curitiba.pr.gov.br

ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CMAS BIÊNIO 2022 / 2023

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

ORGANIZAÇÕES OU ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

À Comissão Eleitoral

O (A) _____
, vem requerer habilitação para concorrer às eleições da sociedade civil deste Conselho, para o biênio 2022/2023, na condição de:

( ) Candidato (a) e eleitor (a) ( ) Somente como eleitor (a)

Representantes:

Nome do Titular: _____

RG: _____ CPF:_____

Telefones: _____E-mail: _____

Nome do Suplente: _____

RG: _____ CPF:_____

Telefones: _____E-mail: _____

Responsabilizo-me pela veracidade das informações constantes neste requerimento e documentos anexos.

Curitiba, _____ de _____ de 2021.

_____
Representante Legal – Nome completo e assinatura

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Eduardo Sprada, 4520
Campo Comprido
81.270-010
Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7918
3250-7992
cmascuritiba@curitiba.pr.gov.br

ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CMAS BIÊNIO 2022 / 2023

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

ORGANIZAÇÕES DE TRABALHADORES DO SUAS

À Comissão Eleitoral

O (A) _____
, vem requerer habilitação para concorrer às eleições da sociedade civil deste Conselho, para o biênio 2022/2023, na condição de:

( ) Candidato (a) e eleitor (a) ( ) Somente como eleitor (a)

Representantes:

Nome do Titular: _____

RG: _____ CPF:_____

Telefones: _____E-mail: _____

Nome do Suplente: _____

RG: _____ CPF:_____

Telefones: _____E-mail: _____

Responsabilizo-me pela veracidade das informações constantes neste requerimento e documentos anexos.

Curitiba, _____ de _____ de 2021.

_____
Representante Legal – Nome completo e assinatura

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Eduardo Sprada, 4520
Campo Comprido
81.270-010
Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7918
3250-7992
cmascuritiba@curitiba.pr.gov.br

ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CMAS BIÊNIO 2022 / 2023

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS (AS)

À Comissão Eleitoral

O (A) _____
, vem requerer habilitação para concorrer às eleições da sociedade civil deste Conselho, para o biênio 2022/2023, na condição de:

( ) Candidato (a) e eleitor (a) ( ) Somente como eleitor (a)

Representantes:

Nome do Titular: _____

RG: _____ CPF:_____

Telefones: _____E-mail: _____

Nome do Suplente: _____

RG: _____ CPF:_____

Telefones: _____E-mail: _____

Responsabilizo-me pela veracidade das informações constantes neste requerimento e documentos anexos.

Curitiba, _____ de _____ de 2021.

_____

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Eduardo Sprada, 4520
Campo Comprido
81.270-010
Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7918
3250-7992
cmascuritiba@curitiba.pr.gov.br

Representante Legal – Nome completo e assinatura

ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CMAS BIÊNIO 2022 / 2023

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS (AS)

À Comissão Eleitoral

O (A) _____
, vem requerer habilitação para concorrer às eleições da sociedade civil deste Conselho, para o biênio 2022/2023, na condição de:

( ) Candidato(a) e eleitor(a) ( ) Somente como eleitor (a)

Representante:

Nome: _____

RG: _____ CPF:_____

Telefones: _____E-mail: _____

Responsabilizo-me pela veracidade das informações constantes neste requerimento e documentos anexos.

Curitiba, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Eduardo Sprada, 4520
Campo Comprido
81.270-010
Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7918
3250-7992
cmascuritiba@curitiba.pr.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO

À Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social de Curitiba

Referente ao Processo de Eleição para Sociedade Civil – Biênio 2022/2023.

Eu,_____, RG nº _____, coordenador ou técnico de referência do (a) _____ (identificação da instituição ou órgão público) declaro para os devidos fins que o (a) senhor (a) _____ (nome do titular), RG nº _____, e senhor (a) _____ (nome do suplente), RG nº _____, participam regularmente, na condição de usuários(as) vinculados a:

( ) serviço

( ) programa

( ) projeto

( ) benefício socioassistencial

Por ser verdade, firmo a presente.

Curitiba, ____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do coordenador ou técnico
Instituição/Órgão